



a apresentar à Delegacia de sua circunscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, os documentos de que sejam usuários, dentre os relacionados abaixo:

I - livros fiscais e contábeis;

II - documentos fiscais utilizados ou não;

III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;

IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;

V - Declaração Periódica de Informações - DPI;

VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;

VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações;

VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data da sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Art. 5º. Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorrente do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes suspensos encontra-se disponível para consulta no site da sefaz ([www.sefaz.gov.br](http://www.sefaz.gov.br)).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

Protocolo 107003

#### PORTARIA Nº 0056/2018 - GIEF

##### Pessoa Jurídica de outra Unidade da Federação

O GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO- FISCALIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que determina o artigo 61 da IN nº 946/09-GSF, de 7 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade aos atos de SUSPENSÕES das inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado, das empresas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista sua situação irregular perante o fisco estadual, até a data da emissão dos referidos atos.

Art. 2º. O contribuinte do ICMS que tiver sua inscrição suspensa não pode transitar com mercadoria, sob pena de apreensão da mesma, nem receber autorização para impressão de documentos fiscais ou para autenticação destes e de livros fiscais, sendo que os documentos por ele emitido ou a ele destinados não terão efeito algum, salvo como prova a favor do fisco.

Art. 3º. Os sócios ou titulares de estabelecimento que possuam mais de uma inscrição estadual suspensa ficam impedidos de cadastrar novo estabelecimento ou integrar o quadro social de empresa já inscrita, exceto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar 123/06, até a regularização cadastral das mesmas.

Art. 4º. Ficam os contribuintes com inscrição suspensa notificados a apresentar à Delegacia de sua circunscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, os documentos de que sejam usuários, dentre os relacionados abaixo:

I - livros fiscais e contábeis;

II - documentos fiscais utilizados ou não;

III - inventários de mercadorias e bens do ativo fixo;

IV - documentos relativos a despesas e receitas do estabelecimento;

V - Declaração Periódica de Informações - DPI;

VI - comprovantes dos pagamentos do ICMS;

VII - cópias do instrumento constitutivo do estabelecimento e suas alterações;

VIII - relativamente ao estabelecimento autorizado a utilizar Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's, leitura X e leitura da Memória Fiscal referente a todo o período de utilização dos equipamentos, efetuados na mesma data da sua apresentação ou comunicado, acompanhadas, quando for o caso, do formulário Pedido de Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Art. 5º. Presumem-se desaparecidos, destruídos, extraviados, inutilizados ou perdidos, decorrente do não atendimento do disposto no artigo anterior, os livros, documentos fiscais e Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF's autorizados para o estabelecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da homologação da suspensão da inscrição.

O Anexo Único contendo a relação dos contribuintes suspensos encontra-se disponível para consulta no site da sefaz ([www.sefaz.gov.br](http://www.sefaz.gov.br)).

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO GERENTE DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

Protocolo 107005

#### Memorando nº 0045 / 2018 - GIEF

Goiânia, 28 de novembro de 2018.

Da: Gerência de Informações Econômico-Fiscais - GIEF  
Para: Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças - SGPF

Assunto: Portarias de Suspensão

Senhor(a) Superintendente,

Encaminhamos para publicação do Diário Oficial, as portarias abaixo relacionadas:

Portaria nº 0054/2018-GIEF, de 28 de novembro 2018, referente às inscrições suspensas pessoas Físicas, sediadas no Estado de Goiás.

Portaria nº 0055/2018-GIEF, de 28 de novembro 2018, referente às inscrições suspensas pessoas Jurídicas, sediadas no Estado de Goiás.

Portaria nº 0056/2018-GIEF, de 28 de novembro 2018, referente às inscrições suspensas Pessoas Jurídicas sediadas em outra UF.

Protocolo 107009

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

PROCESSO Nº 201800004028000 de 02/05/2018.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 063/2017 do Pregão Eletrônico nº 050/2017 do Grupamento de Apoio de São Paulo - Comando da Aeronáutica (Processo Nº 67267.003105/2017-17).

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.

**CONTRATADA:** ITEC INFORMÁTICA E TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 13.531.571/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição de 100 (cem) estabilizadores de tensão TS SHARA 600Va.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2018.23.51.04.122.4001.4001.04, fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 0010, de 08/11/2018, no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), emitida pela seção competente da Secretaria da Fazenda.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2018.

Protocolo 107116